



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2004

Altera a Lei Complementar nº 002/2002 e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do Art. 2º e o §4º do Art. 4º da Lei Complementar n.º 002/2002, que passam a terem as seguintes redações:

Art. 2º - Omissis.

Parágrafo Único- O Programa de Recuperação de Créditos instituído por esta lei não atinge a créditos tributários do exercício 2004.

Art. 4º - Omissis.

§4º - A conclusão do acordo será feita com a expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais, em que a Fazenda Municipal dará quitação de todos os débitos até o exercício 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Fevereiro de 2004.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal